AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ESCOLAR EM AMBIENTE WEB (MODELO SaaS), INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES TOURINHO/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:00 HORAS DE 23/11/2026
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 DE NOVEMBRO DE 2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07:00 HORAS
ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 13:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

ATO Nº. 24 DE 07 DE JANEIRO DE 2025: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.859,96 (R$ 1.488,33 mensais x 12 meses)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Dispensa Eletrônica nº 01/2026 > esclarecimentos.
E-mail: licitacao@fernandestourinho.mg.gov.br
Horário de funcionamento: 07h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

*** Contratação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 01/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ESCOLAR EM AMBIENTE WEB (MODELO SaaS), INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES TOURINHO/MG.

1.2. As especificações técnicas, quantitativos e exigências detalhadas encontram-se descritas no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global.

1.4. O objeto deverá atender rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal e pelas normas técnicas vigentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica indicado no preâmbulo deste Aviso.

2.2. O fornecedor interessado deverá estar previamente credenciado no sistema eletrônico utilizado.

2.3. O presente procedimento é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Não poderão participar deste procedimento as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações estipuladas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. É vedada a participação de empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.6. É vedada a participação de empresas em processo de falência.

2.7. É vedada a participação de fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com o Agente de Contratação atuante no feito.

2.8. A vedação do item anterior estende-se aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das autoridades mencionadas.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados no preâmbulo.

3.2. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços ofertados.

3.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, as empresas não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la após o prazo limite de cadastramento.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais do fornecedor.

3.5. Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas com deslocamentos, passagens, hospedagens e alimentação de técnicos e instrutores necessários à implantação, ao treinamento presencial e a eventuais atendimentos presenciais excepcionais no Município, não cabendo qualquer cobrança adicional a esse título.

3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas com ferramentas de comunicação, tributos, taxas e seguros aplicáveis.

3.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços.

3.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar eletronicamente as declarações obrigatórias exigidas pelo sistema.

3.10. O fornecedor declarará eletronicamente o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.11. O fornecedor declarará eletronicamente o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.12. O fornecedor declarará eletronicamente que cumpre as condições de enquadramento como ME ou EPP, se pretender usufruir dos benefícios legais.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A sessão pública de disputa será aberta automaticamente pelo sistema na data e horário previstos.

4.2. O envio de lances pelos fornecedores participantes será feito de forma pública e sucessiva.

4.3. O fornecedor participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele próprio ofertado e registrado no sistema.

4.4. Os novos lances deverão respeitar o intervalo mínimo estabelecido de R$ 10,00 (dez reais).

4.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado no preâmbulo deste Aviso.

4.6. Não haverá prorrogação automática do tempo fixado para a fase de lances.

4.7. Não haverá a adoção de tempo aleatório para o encerramento da fase de lances.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. O Agente de Contratação verificará a adequação da proposta ao objeto solicitado no Termo de Referência.

5.3. O Agente de Contratação verificará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo estimado pelo Município.

5.4. O Agente de Contratação poderá realizar negociação direta via "chat" com o primeiro colocado para obter condições mais vantajosas.

5.5. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis.

5.6. Será desclassificada a proposta que não obedecer às especificações técnicas descritas no Anexo I.

5.7. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis.

5.8. Será desclassificada a proposta que mantiver valor superior ao preço máximo orçado pelo Município após a fase de negociação.

5.9. Erros formais na planilha ou omissões de custos acessórios que não alterem o valor global da proposta poderão ser saneados pelo Agente de Contratação.

5.10. O saneamento de erros formais será realizado mediante diligência registrada em ata no sistema.

5.11. Encerrada a análise da proposta, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema, para realizar a Prova de Conceito (PoC) da solução ofertada, conforme roteiro constante do Anexo I do Termo de Referência, como condição para a habilitação e a homologação.

5.12. A Prova de Conceito será realizada, como regra, de forma remota, por videoconferência com compartilhamento de tela e gravação integral da sessão, em data e horário informados pelo Agente de Contratação no sistema com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, e será acompanhada por Comissão Técnica designada pela Administração, facultado o acompanhamento pelos demais participantes, sendo vedada a realização presencial, salvo justificativa técnica fundamentada.

5.13. Será aprovado o fornecedor que demonstrar 100% (cem por cento) dos itens classificados como Eliminatórios (E) no Anexo I do Termo de Referência. Os itens classificados como Desejáveis (D) que não forem demonstrados deverão ser implementados durante a execução contratual, sem custo adicional, conforme cronograma pactuado com a fiscalização.

5.14. A Comissão Técnica emitirá Parecer Técnico Conclusivo de "Aprovado" ou "Reprovado", indicando o resultado de cada item testado, em até 07 (sete) dias úteis após a conclusão da Prova de Conceito.

5.15. O não comparecimento na data e horário agendados, a recusa em realizar a demonstração ou a reprovação na Prova de Conceito ensejarão a desclassificação do fornecedor, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocando-se o próximo classificado para o mesmo procedimento.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia à homologação, será verificada a regularidade do fornecedor detentor da melhor proposta.

6.2. O Agente de Contratação realizará consulta prévia aos cadastros impeditivos, por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.3. O fornecedor deverá apresentar comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou ato constitutivo/contrato social vigente e devidamente atualizado.

6.4. O fornecedor deverá apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.5. O fornecedor deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal Federal, emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

6.6. O fornecedor deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (ICMS) relativa ao seu domicílio ou sede.

6.7. O fornecedor deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (ISS/Mobiliário) relativa ao seu domicílio ou sede.

6.8. O fornecedor deverá apresentar Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

6.9. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do poder judiciário de sua sede.

6.11. O fornecedor deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.12. O atestado de que trata o item anterior deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do fornecedor, comprovando o fornecimento e/ou execução de serviços de implantação, hospedagem, suporte técnico ou manutenção de sistema informatizado de gestão

escolar/educacional ou solução correlata de gestão pública em ambiente web, com características e complexidade compatíveis com o objeto do Edital

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado do procedimento, a contratação dos serviços será formalizada.

7.2. A formalização dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Contrato.

7.3. Alternativamente, a formalização poderá ocorrer pela emissão e retirada da Nota de Empenho de Despesa, a critério da Administração.

7.4. O adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a regular convocação.

7.5. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário.

7.6. A prorrogação de prazo mencionada no item anterior dependerá da aceitação e deferimento por parte da Administração Municipal.

7.7. O fornecedor que não assinar o contrato no prazo estabelecido decairá do direito à contratação.

7.8. Por se tratar de serviço continuado, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite legal, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. O contrato conterá as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e neste Aviso.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de

Educação, na seguinte dotação: Ficha 373 – 02.05.01.12.122.2708.2044.3.3.90.40.00 – Fonte 1500.

8.2. A classificação orçamentária detalhada da despesa será formalizada internamente pelo Setor de Contabilidade na emissão da respectiva reserva.

8.3. Em caso de prorrogação contratual, as despesas correrão à conta das dotações correspondentes da Secretaria Municipal de Educação nos exercícios subsequentes, conforme indicado no Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em 12 (doze) parcelas mensais correspondentes a 1/12 (um doze avos) do valor global adjudicado.

9.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal eletrônica pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O recebimento e aceite mensal dos serviços serão condicionados à apresentação prévia do Relatório Mensal de Atividades.

9.4. O valor constante na Nota Fiscal deverá corresponder rigorosamente ao preço mensal adjudicado no certame.

9.5. A liberação do pagamento fica condicionada à verificação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor no momento da liquidação da despesa.

9.6. Constatada qualquer irregularidade nas certidões do fornecedor, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, sem ônus para o Município.

9.7. A retenção do pagamento por irregularidade fiscal ou trabalhista não gera direito a reajustes, juros ou correções monetárias por parte do fornecedor.

9.8. O atendimento técnico será prestado prioritariamente de forma remota (telefone, e-mail, portal de chamados e acesso remoto aos sistemas), conforme SLA definido no

Termo de Referência. O atendimento presencial na sede da Secretaria de Educação somente ocorrerá de forma excepcional, mediante solicitação formal e agendamento prévio do CONTRATANTE, hipótese em que as despesas de deslocamento, passagens, hospedagem e alimentação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem custo adicional ao Município além do preço global contratado.

9.9. A indisponibilidade injustificada da solução, a falta de suporte técnico ou o descumprimento dos prazos de atendimento e solução previstos no SLA do Termo de Referência ensejarão glosas sobre o valor mensal, na forma ali disciplinada.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade contratual aplicada.

9.11. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mediante apostilamento, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

10.1.1. E-MAIL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail oficial atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

10.1.2. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

10.1.3. Efetuar a prestação de serviços do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviços, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

10.1.3.1. Disponibilizar a solução em ambiente web, com acessos e credenciais para todos os usuários indicados pelo CONTRATANTE, com força de trabalho própria e às suas expensas.

10.1.3.2. O recebimento dos serviços será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

10.1.3.3. O pedido de prorrogação do prazo de implantação somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

10.1.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, tais como hospedagem, direito de uso da solução, deslocamentos, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

10.1.5. Corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, falhas, erros ou funcionamentos em desacordo com as especificações, nos prazos do SLA definidos no Termo de Referência.

10.1.6. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, relatórios, parametrizações ou dados migrados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

10.1.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

10.1.10. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

10.1.11. Concluir a implantação, a migração de dados, a parametrização e o treinamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados da

emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma aprovado pela fiscalização, sem interrupção do acesso aos dados históricos durante a transição.

10.1.12. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso, inclusive de crianças e adolescentes, exclusivamente para a execução do objeto, na condição de operadora, observando a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), as instruções do CONTRATANTE e medidas técnicas e administrativas de segurança, comunicando ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança.

10.1.13. Ao término ou em caso de rescisão do contrato, entregar ao CONTRATANTE cópia integral e atualizada do banco de dados em formato aberto e legível, e prestar o apoio necessário à transição para eventual nova solução, sem ônus adicional.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante deverá proporcionar à Contratada o acesso às informações, à cópia do banco de dados atual e aos ambientes necessários à implantação, migração e suporte da solução.

11.2. A Contratante deverá designar formalmente o Gestor e o Fiscal técnico responsáveis pelo acompanhamento diário da execução dos serviços.

11.3. A Contratante deverá acompanhar o cumprimento do cronograma de implantação e dos níveis de serviço (SLA), bem como a qualidade dos atendimentos remotos e presenciais prestados pela Contratada.

11.4. A Contratante deverá proceder ao Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços mensais nos prazos regulamentares após a validação do Relatório Mensal de Atividades.

11.5. A Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas técnicas, omissões ou necessidade de correções identificadas na solução, nos relatórios ou nos dados migrados.

11.6. A Contratante deverá efetuar o pagamento mensal devido dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

11.7. A Contratante será titular exclusiva de todos os dados, documentos, relatórios, parametrizações e materiais produzidos especificamente para o Município no âmbito da execução contratual, incluindo o banco de dados migrado e as informações acadêmicas e administrativas nele inseridas, assegurando-se, ao final ou em caso de rescisão do contrato, o direito à extração integral desses dados em formato aberto e legível. A presente disposição não implica transferência da propriedade intelectual do software, do código-fonte, da arquitetura ou de demais componentes de titularidade da Contratada ou de terceiros (incluindo eventual comunidade de software livre), que permanecem sob seus respectivos titulares, ficando assegurado à Contratante o direito de uso da solução durante toda a vigência contratual

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que der causa à inexecução parcial do objeto contratado.

12.2. Comete infração administrativa o fornecedor que der causa à inexecução total do objeto contratado.

12.3. Comete infração administrativa o fornecedor que deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.4. Comete infração administrativa o fornecedor que não mantiver a proposta apresentada durante o procedimento de dispensa eletrônica.

12.5. Comete infração administrativa o fornecedor que não assinar o contrato quando regularmente convocado.

12.6. Comete infração administrativa o fornecedor que não retirar a Nota de Empenho quando regularmente convocado.

12.7. Comete infração administrativa o fornecedor que retardar ou ensejar o atraso injustificado na implantação, na migração de dados ou na entrega dos relatórios mensais de atividades.

12.8. Comete infração administrativa o fornecedor que descumprir reiteradamente os níveis de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência.

12.9. Comete infração administrativa o fornecedor que fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.10. Comete infração administrativa o fornecedor que prestar declaração falsa ou apresentar documento inverídico durante o procedimento ou na execução contratual.

12.11. Comete infração administrativa o fornecedor que violar o sigilo de dados institucionais ou utilizar informações coletadas para fins alheios ao objeto contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela prática das infrações cometidas, a Administração poderá aplicar a sanção administrativa de Advertência.

13.2. Pela prática das infrações cometidas, a Administração poderá aplicar a sanção administrativa de Multa.

13.3. A multa será fixada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do lote/item prejudicado pela conduta do fornecedor.

13.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas.

13.5. Pela prática das infrações cometidas, a Administração poderá aplicar a sanção de Impedimento de licitar e contratar.

13.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fernandes Tourinho/MG.

13.7. O prazo máximo da sanção de impedimento de licitar e contratar será de até 3 (três) anos.

13.8. Pela prática das infrações cometidas, a Administração poderá aplicar a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios).

13.10. O prazo da declaração de inidoneidade observará o tempo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.11. A aplicação de qualquer das sanções descritas será precedida de regular processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao fornecedor processado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso o procedimento reste deserto ou fracassado, a Administração poderá republicar o Aviso ou valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços base, atendidas as exigências legais.

14.2. Os horários definidos em todas as fases deste procedimento observarão estritamente o horário oficial de Brasília-DF.

14.3. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas formalmente ao e-mail corporativo do setor de licitações indicado no preâmbulo.

14.4. Da sessão pública realizada será divulgada a respectiva Ata eletrônica no sistema.

14.5. Integram este Aviso de Contratação Direta o ANEXO I – Termo de Referência e o ANEXO II – ETP.

Fernandes Tourinho – MG, 12 de novembro de 2026.

_____

Fábio Luiz Ramos da Silva

Prefeito Municipal